

**LEI MUNICIPAL N.º 729/2019**  
**DE: 27 DE MARÇO DE 2019.**

**“Dispõe sobre alteração do Anexo III da Lei Municipal n.º 388/2012 de 19 de março de 2012 e dá outras providências.”**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados os seguintes cargos e vagas de provimento efetivo constante no anexo III da Lei Municipal n.º 388/2012 de 19 de março de 2012:

**ANEXO III**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO/QUANTITATIVO**

<b>APOIO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>ADMINISTRATIVO</b>	Auxiliar de Turma	Ensino Médio Completo	10
<b>EDUCACIONAL</b>	Psicopedagogo	3º Grau – Licenciatura Plena/ Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica	02

**Parágrafo Único** - Os cargos efetivos criados terão as seguintes atribuições:

	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
--	--------------------	--------------------

<p><b>APOIO</b></p> <p><b>ADMINISTRATIVO</b></p> <p><b>EDUCACIONAL</b></p>	<p>Auxiliar de Turma</p>	<p>Descrição Sintética: Auxiliar os professores no atendimento das crianças, nas creches e Núcleos de educação Infantil, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas;</p> <p>Descrição Analítica: Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado(a) com o ( a) professora e as crianças; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Florianópolis; participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial; Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
--	--------------------------	---

	<p>Psicopedagogo</p>	<p>Descrição Sintética: executar atividades específicas, realizar o trabalho de prevenção, diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizado escolar e orientação educacional especial, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público no âmbito da Rede Municipal.</p> <p>Descrição Analítica: realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público municipal; realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.</p>
--	----------------------	---

**Artigo 2º** - Fica alterado a escolaridade exigida para o cargo de multimeios constante no anexo III da Lei Municipal n.º 388/2012 de 19 de março de 2012:

<b>APOIO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</b>	Multimeios	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática	03

**Artigo 3º** - Ficam alterados os cargos e vagas de provimento efetivo constante no anexo III da Lei Municipal n.º 388/2012 de 19 de março de 2012:

<b>PROFESSOR</b>	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	
		Professor Classe – A	<b>Ensino Médio – Magistério</b>
	Professor Classe- B	<b>3º Grau – Licenciatura Plena</b>	<b>25</b>
		Pedagogia	13
		Letras	02
		Matemática	02
		Educação Física	01
		Ciências Biológicas	01
		Licenciatura Plena – Ensino Fundamental II	06
		Professor Classe- C	<b>3º Grau – Licenciatura Plena/ Especialização</b>
	Pedagogia		28
	Letras		05
	Matemática		02
	Educação Física		01
	Ciências Biológicas		02
	Geografia		01
	História		01
	Professor Classe- D	<b>3º Grau – Mestrado</b>	06
	Professor Classe – E	<b>3º Grau – Doutorado</b>	03

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 27 DE MARÇO DE 2019.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**